



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODEPA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No cumprimento de seus objetivos, a PRODEPA investe na melhoria constante de seus produtos e serviços, repudiando toda forma de fraude e corrupção e direciona suas ações para a busca da consolidação do reconhecimento pelo Cliente, Estado e Sociedade quanto à qualidade e efetividade dos serviços prestados, numa gestão integrada participativa, ética e com responsabilidade cidadã.

1.2 O Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA constitui o instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os colaboradores que atuam na instituição, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da Empresa.

1.3 O Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA abrange os empregados públicos que atuam na PRODEPA ou em seu nome e todos os que prestam serviços à Empresa, integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e requisitados de outros órgãos.

1.4 Os empregados públicos que atuam na PRODEPA, devem nortear suas ações pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, submetendo-se também ao Decreto nº 215/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

1.5 Constitui obrigação dos responsáveis por contratações de empregados, prestadores de serviços, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e requisitados de outros órgãos, dar ciência e fazer constar dos respectivos contratos a plena observância do disposto neste Código.

1.6 O presente Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA foi elaborado e instituído em conformidade ao que estabelece a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto Estadual nº 1.667/2016.

2 - PRINCÍPIOS ÉTICOS

2.1 A PRODEPA valoriza a ética e a integridade como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos princípios da justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina. Governança. Sustentabilidade, compromisso, confiança, civilidade, transparência, profissionalismo, igualdade e respeito.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br



Certifico o Registro em 02/04/2019

Arquivamento 20000600789 de 02/04/2019 Protocolo 190019913 de 29/03/2019 NIRE 15300016436

Nome da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30992420269059





2.2 PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA PRODEPA

2.2.1 Nas relações com os clientes

2.2.1.1 A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais.

2.2.1.2 A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes.

2.2.1.3 A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade.

2.2.1.4 A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuam como reforço à legitimidade e sustentação dos programas de Governo.

2.2.1.5 A preservação do sigilo de informação dos clientes, obtida em razão das atividades exercidas ou por quaisquer outros meios.

2.2.2 Nas relações com os órgãos governamentais

2.2.2.1 O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores e fiscalizadores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis.

2.2.2.2 A participação e o apoio às ações do Governo Estadual, voltadas à governança do Estado.

2.2.3 Nas relações com os agentes públicos

2.2.3.1 A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no respeito às diferenças individuais e urbanidade.

2.2.3.2 O reconhecimento, valorização e preservação do capital intelectual da PRODEPA e o estímulo ao surgimento de novas lideranças.

2.2.3.3 O compartilhamento de conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, para evolução contínua dos resultados empresariais.

2.2.3.4 A valorização das pessoas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, técnico e profissional.

2.2.3.5 O uso adequado, responsável e econômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa, prevenindo e combatendo o desperdício e contribuindo para a

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br



Certifico o Registro em 02/04/2019
Arquivamento 20000600789 de 02/04/2019 Protocolo 190019913 de 29/03/2019 NIRE 15300016436
Nome da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30992420269059



sustentabilidade empresarial e ambiental.

2.2.3.6 A preservação da imagem, do patrimônio e dos interesses da Organização.

2.2.3.7 A valorização e o estímulo a adoção de atos, comportamentos e atitudes voltadas à preservação da ética e da integridade no serviço público.

2.2.4 Nas relações com fornecedores e parceiros

2.2.4.1 A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes.

2.2.4.2 A exigência de que as empresas prestadoras de serviço e seus empregados respeitem os princípios éticos, de integridade e as regras de conduta estabelecidos neste Código.

2.2.4.3 O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da PRODEPA.

2.2.4.4 A rejeição à contratação de empresas que adotem práticas que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos seus empregados.

2.2.4.5 O repúdio ao estabelecimento de qualquer relação comercial ou institucional que configure ato criminoso, ilícito, corrupto, lavagem de dinheiro ou fraude.

2.2.5 Nas relações com a representação dos empregados, associações e instituições.

2.2.5.1 O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade, transparência e integridade nas relações.

2.2.5.2 A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência de interesses.

2.2.6 Nas relações com os concorrentes

2.2.6.1 A adoção de conduta em cumprimento à legislação e pautada na lealdade, no respeito e nas regras de mercado.

2.2.6.2 A obtenção de informações de maneira lícita e transparente e sua utilização de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas, preservando o sigilo daquelas que se façam necessárias.

2.2.7 Nas relações com a comunidade

2.2.7.1 O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br



Certifico o Registro em 02/04/2019
Arquivamento 20000600789 de 02/04/2019 Protocolo 190019913 de 29/03/2019 NIRE 15300016436
Nome da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30992420269059



incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social, cidadania, ética e integridade.

2.2.7.2 O incentivo, apoio e participação em ações voltadas para o desenvolvimento social, cultural e ambiental.

3 - CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

3.1 Os Colaboradores que atuam na PRODEPA ou em seu nome devem pautar seu comportamento por este Código, nos termos enumerados a seguir.

3.2 Condutas Aceitáveis

3.2.1 Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa, das marcas, dos produtos e das ferramentas da PRODEPA, seja em ambiente interno ou externo.

3.2.2 Desenvolver e manter condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho, procedendo com lealdade, justiça, franqueza, transparência e ética.

3.2.3 Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade, preservando o bem-estar coletivo, com respeito às características pessoais, à privacidade e à liberdade de opinião.

3.2.4 Agir em conformidade com as diretrizes, direcionamento estratégico, normas e processos empresariais no exercício das atividades gerenciais e funcionais.

3.2.5 Gerar e apresentar informações fidedignas que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais e logísticos da Empresa.

3.2.6 Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade ou de interesse da PRODEPA.

3.2.7 Agir com clareza, lealdade, integridade e ética, preservando os interesses da PRODEPA junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a PRODEPA mantenha relacionamento comercial.

3.2.8 Estar acompanhado de um integrante do quadro funcional ou gerencial ao manter qualquer relacionamento com fornecedores, clientes, parceiros ou concorrentes.

3.2.9 Contribuir para o bom funcionamento de toda Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços.

3.2.10 Apresentar-se de forma adequada ao exercício de suas atividades no ambiente de trabalho.

3.2.11 Utilizar os recursos da PRODEPA apenas para o desempenho das atividades da

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br



Certifico o Registro em 02/04/2019
Arquivamento 20000600789 de 02/04/2019 Protocolo 190019913 de 29/03/2019 NIRE 15300016436
Nome da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30992420269059



Empresa, à exceção dos casos previstos em norma interna.

3.2.12 Conhecer, cumprir e colaborar na disseminação deste Código.

3.3 Condutas inaceitáveis

3.3.1 Ser conivente ou omissivo em relação à prática de fraudes e corrupções na PRODEPA, a erros e infrações a este Código ou às disposições legais e regulamentares vigentes, independente do envolvimento de superiores hierárquicos.

3.3.2 Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.

3.3.3 Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa.

3.3.4 Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, cultural, política, religiosa, cor, raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, linguística, idade, capacidade física ou psíquica.

3.3.5 Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais ou comprometam atos legais e de gestão empresarial.

3.3.6 Praticar perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação a denunciante ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração nos âmbitos da ética, da integridade e da correição administrativa.

3.3.7 Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem o PRODEPA mantenha relacionamento.

4 - COMISSÃO DE ÉTICA DO PRODEPA

4.1 Compete à Comissão de Ética da PRODEPA:

a) zelar, no âmbito da Empresa, pela observância do Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA;

b) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da PRODEPA, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética;

c) disponibilizar canais formais de comunicação, por meio da intranet e do portal da PRODEPA, com a finalidade de acolher e processar as demandas vinculadas a denúncias e dilemas de ordem ética;

d) apurar as transgressões às disposições constantes do Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEPA;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br



Certifico o Registro em 02/04/2019

Arquivamento 20000600789 de 02/04/2019 Protocolo 190019913 de 29/03/2019 NIRE 15300016436

Nome da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30992420269059

- e) preservar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa e adotar mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilizar o canal de denúncia;
- f) emitir recomendações, celebrar acordos de conduta pessoal e profissional e aplicar sanção de censura ética, em razão de apuração de infração ética realizada; e
- g) preservar o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso.

4.2 A atuação da Comissão de Ética da PRODEPA é pautada pelo Decreto Estadual nº 2.130/2018, Estatuto Social da PRODEPA.

4.3 A Comissão de Ética da PRODEPA contará com um colegiado de três membros, com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente ao Gabinete do Presidente, para prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento de suas atribuições e dois designados pela Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno e pela Ouvidoria, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

4.4 A Comissão de Ética da PRODEPA, sempre que constatar a possível ocorrência de fraudes, atos de corrupção, ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos aos órgãos internos competentes – área de integridade da Empresa, para apuração de tais fatos e aplicação das sanções aplicáveis previstas no Regime Disciplinar, sem prejuízo das medidas de sua competência.

4.5 A Assessoria jurídica e a Gerência de Recursos Humanos poderão ser convidadas pela Comissão, quando necessário, para prestar apoio técnico aos assuntos pertinentes.

4.6 É vedada a participação de diretores e conselheiros de administração e fiscal na Comissão de Ética.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Cabe à Comissão de Ética da PRODEPA a proposição de aprimoramento deste Código, apreciando toda e qualquer sugestão que lhe for encaminhada.

5.2 Dúvidas específicas sobre os dispositivos deste Código devem ser submetidas à Comissão de Ética da PRODEPA.

5.3 O Código será revisado e atualizado periodicamente, sob a responsabilidade da Gerência de Conformidade, Gestão de Risco e de Controle Interno, com o propósito de mantê-lo em conformidade com os valores organizacionais e a legislação vigente.

5.4 As transgressões éticas são passíveis de sanções civis, penais, trabalhistas, éticas e

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br – www.prodepa.pa.gov.br





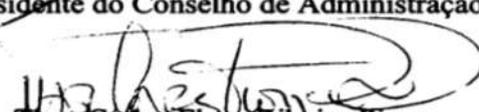
comerciais, levando em consideração a gravidade da lesão à PRODEPA, a natureza jurídica do infrator e os tipos de penalidades, além da observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e proporcionalidade;

5.5 O presente Código de Ética e Integridade possui vigência por prazo indeterminado.

5.6 Este Código entra em vigor na data da sua publicação.

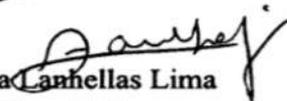
Belém(PA), 14 de Novembro de 2018

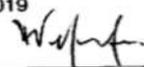

Carlos Alberto Monteiro
Presidente do Conselho de Administração


Theo Carlos Fleita Ribeiro Pires
Conselheiro


Fabio Braga Cavalcante
Conselheiro


Thiago Freitas Matos
Conselheiro


Alzira Canhellas Lima
Conselheiro

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2019 SOB Nº: 20000600789 Protocolo: 19/001991-3, DE 29/03/2019
Empresa: 15 3 0001643 6 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA	 FERNANDO NILSON VELASCO JR SECRETÁRIO GERAL

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br

Certifico o Registro em 02/04/2019
Arquivamento 20000600789 de 02/04/2019 Protocolo 190019913 de 29/03/2019 NIRE 15300016436
Nome da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30992420269059

